

# AKCELA MULTI TRACTOR



Óleo específico para transmissão CVT de tratores e máquinas agrícolas.

## DESCRIÇÃO E APLICAÇÃO

**AKCELA MULTI TRACTOR** possui excelentes propriedades e características tais como:

- Constante controle de fricção permitindo a tração ideal em todas as relações da CVT.
- Ótima proteção antidesgaste que protege as engrenagens nas fases de levantamento e em plena carga.
- Elevada compatibilidade com os materiais do disco de fricção.
- Ótima estabilidade de viscosidade que garante a manutenção das características de proteção e lubrificação mesmo nas condições mais severas.

## ANÁLISES TÍPICAS

Ensaio	Método (a)	ESP (b)	VALOR (c)
Cor	MAI 1500/Visual	Máx. 3,0	2,0
Aspecto	Visual	Límpido	Límpido
Densidade a 20 °C, g/cm <sup>3</sup>	MAI 4052	0,8750 – 0,8950	0,8850
Viscosidade a 100 °C, cSt	MAI 7042	9,30 – 12,50	11,50
TBN,mg KOH/g	MAI 664	Mín. 8,50	9,50

(a) Método tipicamente utilizado na planta industrial Petronas Lubrificantes Brasil

(b) Esp.: faixa de valores especificados para o método indicado

(c) Valor: resultado tipicamente encontrado para o produto no ensaio

## ESPECIFICAÇÕES

SAE 20W-30; API GL-4; MS 1205/ ZF TE-ML E/ ALLISON C-4/ FNHA-2-C-201;

## EMBALAGEM DISPONÍVEL

- Bombona 20 L;

## SAÚDE E SEGURANÇA

Para evitar danos ao indivíduo ou ao meio ambiente, utilize o produto de forma adequada e siga corretamente as indicações do fabricante do equipamento. Para maiores informações, solicite a "Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) " através do telefone 0800-8833200. Visite nosso site [www.pli-petronas.com.br](http://www.pli-petronas.com.br)



Assistência Técnica: 0800-8833200

As informações deste informativo baseiam-se em dados disponíveis na época de sua publicação. Reservamo-nos o direito de fazer alterações a qualquer momento, sem prévio aviso.

ELABORAÇÃO: 06-07-14

REVISÃO: 01 / 12-08-14

Pág.: 1 / 2

ATENÇÃO: O óleo lubrificante após seu uso é um resíduo perigoso, podendo provocar danos ao meio ambiente. Todos os usuários de lubrificantes que gerem óleos usados ou contaminados deverão armazená-los e mantê-los acessíveis a coleta, em recipientes próprios e resistentes a vazamentos. Estes óleos deverão ser coletados por empresas autorizadas pela ANP, com fim específico de rerrefino. Resolução N° 362 do CONAMA de 23/06/2005 – Resolução ANP 18 (06/09). O não cumprimento destas resoluções sujeita o infrator às sanções previstas na lei de crimes ambientais.